

leido em 14/12/88 (R.E.)



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Encaminhamento:
Of. CMO/812/88
Em 21, 12, 88

APROVADO POR: unanimidade dos
presentes (10 votos) em 1ª votação.
Em 15 / 12 / 88 (R.E.)

Luiz Carlos
Presidente da Câmara

PARECER CLJR-132/88, em 14 de dezembro de 1988.

Exm^o. Sr.
VEREADOR JOSÉ JANUÁRIO CARNEIRO NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta.

APROVADO POR: unanimidade dos
presentes (12 votos) em 2ª
Em SEM

Luiz Carlos
Presidente da Câmara

*Em 2ª e 3ª votações,
aprovado com 11 (onze)
votos a favor e uma
abstenção do Edil Neto
Reis. Em 19/12/88. (R.E.)*

REF.: PROJETO DE LEI Nº 112/88 - Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Contrato de Concessão de Uso de área de propriedade da 'Municipalidade com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais-COPASA/MG, nesta cidade.

José Januário Carneiro Neto
PRESIDENTE

Os Vereadores abaixo assinados, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, de posse do projeto de lei em evidência, emitem o seguinte parecer:

1º) Pretende o Prefeito Municipal de Ubá, Prof. José Bigonha Gazolla, com o referido Projeto de Lei, encaminhado à Câmara através da Mensagem nº 061/88, de 08.12.88, autorização legislativa para celebrar contrato de Concessão de Uso com a COPASA/MG.

2º) O imóvel objeto da Concessão de Uso, localiza-se na Travessa Cecília Serrato, bairro das Palmeiras, com área de 147,00m² e nele foi construída uma estação elevatória de água, denominada "Booster Schiavon", para atender à parte mais alta do bairro das Palmeiras, nesta cidade.

3º) O prazo de Concessão é enquanto perdurar a Concessão para Exploração do Serviço de Abastecimento de Água conferida à COPASA/MG.

4º) Não há, S.M.J., impedimento à tramitação da matéria.

ASSIM SENDO, SOMOS FAVORÁVEIS À SUA APROVAÇÃO, DESDE QUE SE DÊ NOVA REDAÇÃO À CLAUSULA OITAVA DO CONTRATO A SER FIRMADO, QUE DEVERÁ TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

"CLÁUSULA OITAVA - Das Alterações: Qualquer alteração no presente Contrato de Concessão de uso deverá ser precedida de autorização legislativa e se realizará através de Termo Aditivo correspondente, que será numerado em ordem crescente".

É o que nos parece.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Miguel Ângelo Rinaldi
VEREADOR MIGUEL ÂNGELO RINALDI
Presidente

Geraldo Bicalho Calçado
VEREADOR GERALDO BICALHO CALÇADO
Membro Titular

Gualberto de Mello
VEREADOR GUALBERTO DE MELLO
Membro Titular